



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARECER

**Assunto:** Projeto de Lei Ordinária nº. 152/2022

**Autor (a):** Vereadora Pollyanna Rocha

**Ementa:** Dispõe sobre a implantação de vagas de estacionamento preferenciais reservadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista — TEA, sinalizadas com o símbolo Mundial de Conscientização do Autismo.

**Relatora:** Vereador Vinício Ferreira

**Conclusão:** Parecer **favorável** à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

Em observância às disposições regimentais, a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer reuniu-se e apreciou o Projeto de Lei nº. 152/2022, de autoria acima especificada.

Primeiramente, a matéria proposta foi remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico contrário à tramitação da matéria, nos termos do art. 56 da norma regimental.

Ato contínuo, a matéria foi submetida à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que se pronunciou favoravelmente pela tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que vislumbrou que a proposição em análise está em consonância com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório. Passamos a opinar.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 74, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT - tratar das seguintes matérias, conforme se depreende a seguir:

*Art. 74. Compete à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer manifestar-se sobre:*

*I - assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direito de educação, recursos humanos e financeiros para a educação; (grifo nosso)*

Dessa forma, considerando que o atual projeto visa implantar vagas de estacionamento preferenciais reservadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista — TEA, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, **merecem especial atenção desta edilidade**, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta Casa Legislativa.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

Isto posto, a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, aquiescendo com o voto de seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

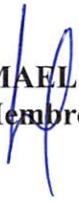
É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em 31 de agosto de 2022.

  
**Ver. VINÍCIO FERREIRA**  
**Relator**

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina.

  
**Ver. VALDEMIR VIRGINO**  
**Vice-Presidente**

  
**Ver. ISMAEL SILVA**  
**Membro**